NO.70 MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL

Diretoria: Operações Madeira
Coordenação: Gestão Integrada e Treinamento

Criação: 28/03/2022
Última Revisão: 20/03/2025

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes para o manejo florestal responsável nas áreas de origem da madeira utilizada pela Dexco para a fabricação de seus produtos de base florestal.

Servir como anexo à Política Ambiental da empresa, reforçando nosso compromisso com o manejo florestal responsável e as diretrizes do FSC® (Forest Stewardship Council®).

Código de licença: FSC-C006042.

2. Abrangência

Esta Norma se aplica a todas as áreas da Companhia, seus administradores e colaboradores, em especial à área Florestal, bem como a terceiros fornecedores de madeira utilizada na fabricação dos produtos de base florestal da Dexco.

3. Referências normativas

- PO.02 – Ambiental, Social e de Governança Corporativa - ESG
- PO.18 – Política ESG
- Código de Conduta Dexco
- Guia de Conduta do Fornecedor
- Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP)
- Convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) ratificadas no país de operação
- CITES (Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção)
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU
- Princípios e Critérios do FSC®.

4. Definições

Manejo florestal: gestão da floresta para obtenção de benefícios econômicos e sociais, buscando respeitar os mecanismos de sustentação ambiental dos ecossistemas sob objeto do manejo

Unidade de manejo florestal: território com área definida sob posse da Dexco em que as operações de manejo florestal são de sua

responsabilidade.

Unidade de fornecimento: território de origem da madeira adquirida de terceiros, com área definida, em que as operações de manejo não são de responsabilidade da Dexco (exceto atividades de colheita e transporte de madeira).

Madeira de fontes inaceitáveis: madeira que se enquadre em qualquer uma das categorias abaixo:

- Explorada ilegalmente;
- Explorada mediante violação dos direitos tradicionais e/ou civis;
- Aproveitada de áreas de alto valor de conservação ameaçadas pelas atividades de manejo;
- Aproveitada de áreas de desmatamento de florestas naturais.

Desmatamento ou conversão: mudança duradoura de áreas com cobertura florestal natural ou áreas de alto valor de conservação para outros usos não florestais. O estabelecimento de estruturas necessárias para a execução do manejo florestal (estradas florestais e aceiros para prevenção de incêndios, por exemplo) não é considerado conversão.

5. PREMISSAS

A Dexco reconhece a importância das florestas e de outros ecossistemas naturais.

A madeira utilizada como matéria-prima para os produtos Dexco de base florestal é um insumo natural renovável, proveniente de plantações florestais. O processo para sua obtenção envolve potenciais impactos às florestas, ecossistemas naturais e comunidades, inerentes às operações de manejo florestal.

Assim, a Dexco mantém o compromisso de buscar formas de prevenir ou minimizar os impactos adversos e potencializar aqueles que sejam benéficos, visando ao equilíbrio entre os aspectos ambientais, sociais e econômicos do negócio, levando em consideração os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU e assegurando que o manejo florestal seja executado de forma responsável.

6. COMPROMISSOS

Fornecer recursos suficientes para implementar o plano de manejo florestal, de modo a cumprir com os requisitos do manejo florestal responsável e a viabilidade econômica a longo prazo.

Não utilizar madeira proveniente de fontes inaceitáveis na fabricação de produtos de base florestal.

Manejar plantações florestais sem desmatamento ou conversão de ecossistemas naturais nas unidades de manejo florestal ou de fornecimento de madeira.

Manejar plantações por, no mínimo, um ciclo produtivo, assegurando que as práticas de manejo florestal sejam aplicadas em conformidade com os princípios e critérios do FSC® (Forest Stewardship Council®).

Conservar a biodiversidade, valores ambientais e serviços ecossistêmicos, proibindo a caça e outras atividades ilegais nas unidades de manejo.

Não realizar atividades de manejo florestal em locais reconhecidos como Patrimônio Mundial da Humanidade ou em áreas protegidas classificadas pela IUCN como categorias I-IV.

Avaliar os aspectos e impactos socioambientais das atividades nas unidades de manejo florestal.

Seguir as diretrizes do FSC® (Forest Stewardship Council®) quanto à utilização de organismos geneticamente modificados (OGM).

Não explorar comercialmente espécies protegidas pela CITES (Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção).

Empregar boas práticas de conservação do solo nas unidades de manejo, sem plantios em áreas de turfa de qualquer profundidade ou utilização de fogo nas operações de manejo florestal.

Conservar nascentes e cursos d'água nas unidades de manejo, mantendo áreas de proteção em seu entorno.

Utilizar pesticidas e fertilizantes de forma consciente e otimizada, quando necessários para a manutenção das florestas. Não utilizar pesticidas classificados como 1A ou 1B pela OMS ou listados nas Convenções de

Roterdã e Estocolmo, ressalvadas suas exceções.

Respeitar os direitos legais e costumes de comunidades locais e tradicionais, bem como seus direitos sobre o uso da terra.

Obter o consentimento livre, prévio e informado das partes afetadas antes de operar em áreas oficialmente demarcadas como indígenas, quilombolas e/ou afro- colombianas, respeitando a Declaração da ONU sobre Direitos dos Povos Indígenas

Respeitar as Convenções Fundamentais do Trabalho da OIT ratificadas no país.

Zelar pela saúde e segurança ocupacional, levando em consideração o Código da OIT de Práticas em Saúde e Segurança na Indústria Florestal.

Fornecer gratuitamente aos colaboradores os EPIs adequados para sua atividade, bem como capacitação para sua correta utilização

7. VIGÊNCIA

Esta Norma passará a vigorar a partir da sua data de publicação e deve ser revisada a cada dois anos ou sempre que necessário, o que ocorrer primeiro.

8. APROVAÇÃO

Esta Norma foi aprovada pela Diretoria de Operações Madeira

9. ANEXOS

N/A.


DEXCO
Deca Portinari Hydra Duratex Castelatto Ceusa Durafloor